

PROCESSO N°
-78/15-

REG. PROC. N°
-06-

FL. 1

FOLHA N°
-14-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 35/15

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2015
autuo o P.L. nº 35/15 e o of. nº 443/15 em frente.

Eu, mgo, subscrevi

Autógrafo nº 33/15



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 443/15

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	
Prot. N.	2089
L. N.	34
Fls.	192
Recebido em 14/07/2015	
Leme, 15 de julho de 2015.	
m.g	
FUNCIONÁRIO	



Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei ~~complementar~~ que:

- ✓ “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*”.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO LEME DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 78
lts 14, do Registro de Processo nº 06
Leme, 17 de julho de 20 15
Funcionário mj



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças



PROJETO DE LEI Nº 35 /2015

C.M. LEME	
P 78/15	Rs 03
mo	

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Ademir Donizeti Zanobia, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 15.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 60.000,00

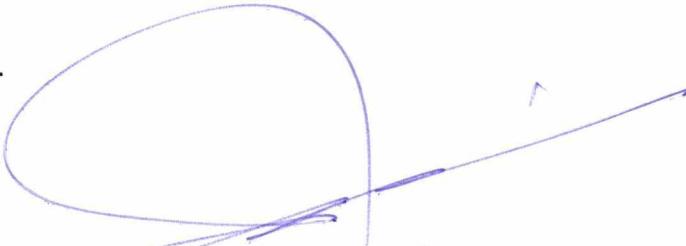
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrá por conta de **anulação de dotação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	110.0000	05.01.01-091220056.2.136000-3.3.90.39	7625	R\$ 60.000,00
Total					R\$ 60.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Junho de 2015.


ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças



JUSTIFICATIVA

C.M. LEME	
R 38115	Rs 04
mjt	

Através da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de dezembro de 2014, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2015.

Considerando que havia entre a Prefeitura e o Lemeprev um Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 001/2012, que tinha por objeto a realização de serviços de Perícia e/ou Junta Médica para embasar a concessão, manutenção ou cancelamento dos pagamentos de auxílio doença bem como as aposentadorias por invalidez;

Considerando que as despesas estavam alocadas no Orçamento do Lemeprev;

Considerando Termo Rescisório do Acordo assinado em 02/06/2015, as dotações alocadas para este fim voltarão para o orçamento da Prefeitura;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.


ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme



Estimativa de Impacto Orçamentário

C.M. LEME	
R 78/15	Rs 05
mjt	

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA"

Declaro que as despesas a serem suplementadas por meio de anulação de dotação não tem impacto orçamentário, pois já estavam previstas na elaboração do Orçamento 2015, estão sendo apenas transferidas do Lemeprev para Prefeitura devido à rescisão do Termo de Cooperação nº 001/12, e que por meio de projeto de Lei está incluindo as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Leme, 30 de Junho de 2015.


Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento e
Orçamento


Ademir Donizeti Zanobia
Prefeito do Município de Leme

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 17/07/15

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 20 de julho de 2015
Faz juntada a estes autos do parecer
jurídico.

Funcionário mj



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 78115	Rs 06
mg	

PROJETO DE LEI Nº 35/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial
e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 20 de julho de 2.015.

Jorge Luiz Stefano
Proc. Juríd.

Ao Expediente
03/08/2015

PRESIDENTE

A(s) Comissão(es) ac.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.R.S.

Em 03/08/2015

VISTA

Em 04 de agosto de 2015

Com vista às comissões

Funcionário L.Guarani

JUNTADA

Em 05 de agosto de 2015

Deixo juntada a estes autos do parecer das comissões.

Funcionário mjt



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 78/15	Rs 07

PROJETO DE LEI Nº 35/15

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto aponta que havia entre a Prefeitura e o Lemeprev um acordo de Cooperação Técnico-Financeiro, cuja finalidade era a realização de serviços de Perícia e/ou Junta Médica para embasar a concessão, manutenção ou cancelamento dos pagamentos de auxílio doença bem como as aposentadorias por invalidez, ocorrendo o termo Rescisório do acordo em 02/06/2015, cujas dotações voltarão para o orçamento da Prefeitura Municipal.

3.) -

Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no PPA 2014/2017, LOA de 2015 e LDO.

4.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 78/15	Rs 08
mjt	

5.] –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois que traz a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pela Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento, informando que as despesas a serem suplementadas por meio de anulação de dotação não tem impacto orçamentário, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 05 de agosto de 2.015.

Pela Comissão de C.J.R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eurides Rodrigues do Prado
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Maria Izabel Aparecida Parolim
Secretário



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



Ofício n° 542/15

Leme, 06 de agosto de 2015.

Ref.: Projeto de Lei nº 35/15



Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para, com fundamentação nos artigos 190, inciso II; e, 194 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requerer que Projeto de Lei em epígrafe **tramite sob o regime de urgência**, tendo-se em vista o bom andamento das finanças municipais.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO LEME DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

EMEJICO

A Ordem do Dia

10/08/2015

PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 35/15, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 10 de agosto de 2015.



EDUARDO LEME DA SILVA

Presidente



CHAMADA
P78/15 10

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 35/15

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Ademir Donizeti Zanobia, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 15.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 60.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrá por conta de **anulação de dotação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	110.0000	05.01.01-091220056.2.136000-3.3.90.39	7625	R\$ 60.000,00
Total					R\$ 60.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de agosto de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente